CONTRATO DISPENSA N° 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0395/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO E A EMPRESA F. EUGENIO GUIMARÃES LEÔNCIO - ME, CNPJ: 04.051.318/0001-52, TENDO COMO OBJETO A "LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO DE PICOS-PI".

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Marcos Parente, n°155, Centro, Picos-PI, CNPJ n° 06.553.804/0001-02 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Sr. Filomeno Portela Richard Neto**, portador do RG n° 90013007098 SSP-CE e inscrito no CPF n° 917.872.203-97, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **F. EUGENIO GUIMARÃES LEÔNCIO - ME**, inscrita no CNPJ N° 04.051.318/0001-52, sediada à Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga n° 1667, Bairro Bomba, Picos-PI, neste ato representada pelo seu proprietário, o **Sr. Francisco Eugênio Guimarães Leôncio**, empresário, portador do RG n° 324.543 SSP-PI e inscrito no CPF n° 151.525.293-00, residente e domiciliado a Av. Deputado Raimundo Sá Urtiga, n° 1423, Bairro Bomba, Picos - PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei n.° 8.666/93, **CONTRATO** para a "**LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO DE PICOS-PI"**, conforme especificações constantes do termo referencial, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **DISPENSA Nº 012/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II, art. 24, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O Contrato tem por objeto o pagamento a **"LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO DE PICOS-PI"**, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de preços, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)** por hora trabalhada, para a quantidade de 50 (cinquenta) horas, totalizando o valor global de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme os preços unitários constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS)	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	04.122.0002.2075 15.451.0011.1033 26.782.0011.1042	3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao órgão/ente, após a prestação do serviço, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e Nota Fiscal-recibo no Protocolo Geral do Órgão/ente **CONTRATANTE,** ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

6.3. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CNDT

6.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

6.5. As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, ficando ressalvado o direito do Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 A garantia para a execução do Contrato será na forma de pronta prestação dos serviços solicitados, conforme previsão constante da Proposta de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

9.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

9.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4 Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, quaisquer prestação do serviço em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

9.5 Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada a **CONTRATANTE** discriminando todo o serviço prestado;

9.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

10.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**;

10.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;

10.5 Comunicar ao **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

10.6 - Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico (s);

10.7 Prestar os serviços de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo **CONTRATANTE**;

10.8 Prestar de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço prestado;

10.9 Apresentar a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, discriminando todo serviço solicitado pela **CONTRATANTE**;

10.10 Providenciar de imediato, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação do serviço apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado da prestação do serviço, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista na Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

13.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município de Picos-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Picos, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Picos-PI, 20 de janeiro de 2020.

Filomeno Portela Richard Neto
Secretário Municipal de Obras,
Habitação e Urbanismo NE
Portaria: Nº 260/2018

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
SECRETARIA OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Filomeno Portela Richard Neto
Secretário Municipal

CONTRATADA: Francisco Eugênio Guimarães Leôncio

F. EUGENIO GUIMARÃES LEÔNCIO
CNPJ Nº 04.051.318/0001-52
Francisco Eugênio Guimarães Leôncio
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Francailton Euribento Filho **CPF:** 016.322.843-40

Claudio J. N. Castro **CPF:** 017.706.333-59

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: "LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO DE PICOS-PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO

CONTRATADO: F. EUGENIO GUIMARÃES LEÔNCIO - ME

CNPJ Nº 04.051.318/0001-52

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS)

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2020.

Filomeno Portela Richard Neto
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo NE
Portaria: Nº 280/2019
Filomeno Portela Richard Neto
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

PICOS PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 15464/2019

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE VÓ SILVINA"**, em favor da pessoa física o SR. **JOSÉ NILSON DAS CHAGAS LEAL**, inscrito no CPF n° 517.610.843-72, com o valor **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Picos (PI), 10 de Janeiro de 2020.

Edvânia Barros Lima
Secretaria Municipal de Educação
Edvânia Barros Lima
Secretária Interina

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº: 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15464/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2020

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE VÓ SILVINA".

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: JOSÉ NILSON DAS CHAGAS LEAL, **CPF Nº:** 517.610.843-72

VALOR: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.

Edvânia Barros Lima
Secretaria Municipal de Educação
Edvânia Barros Lima
Secretária Interina

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Picos, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preço abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação, os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Picos-PI, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial - SRP nº. **007/2020**
- Processo Administrativo nº **14172/2019**
- Objeto da licitação: **"AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**
- Regime de Execução: **Nenhum**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fontes de Recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OURAS RECEITAS PRÓPRIAS, REPASSE A EDUCAÇÃO, PNAE E FNDE.**
- Valor Estimado do **LOTE I: Até R$ 1.897.905,20**
- Valor Estimado do **LOTE II: Até R$ 1.066.503,33**
- Valor Estimado do **LOTE III: Até R$ 325.333,33**
- Data da Abertura: **04 de Fevereiro de 2020**
- Hora da Abertura: **08:00hs**

Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI**

Picos - PI, 22 de Janeiro de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira